



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

1802

A FIRMA: MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

END: Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915, Centro, Niterói.

Contrato nº 61/2023

Processo nº 9900020202/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900020202/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 09/11/2023 com término previsto para 08/04/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encosta na Rua Onze de Agosto, s/n - atrás do Médico de Família do Palácio, no Bairro Ingá, Niterói**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 260.188,34 (duzentos e sessenta mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Joaquim Pereira Filho, Anna Paula Moraes e Jessica de Oliveira Silva (suplente).



10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 08 de Novembro de 2023



Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA



Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em / / .


assinatura e carimbo da firma



Joaquim Pereira Filho
Chefe de Divisão
DPCR/EMUSA
Mat. 00234

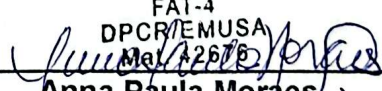
Joaquim Pereira Filho
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :



RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Francisco Eduardo Mota Machado
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA 1989101589

Anna Paula Moraes
FAT-4
DPCR/EMUSA
Mat. 42615


Anna Paula Moraes
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Jessica de Oliveira Silva
Assessora Técnica
DPCR/EMUSA
Mat. 43020


Jessica de Oliveira Silva
FISCAL SUPLENTE - EMUSA